

## Médicos alertam:



Cuidado com a falsa sensação de segurança.

A Pandemia não acabou!

## Deputada Federal Aline Sleutjes faz reuniões na região Norte do Paraná



guari, Mandaguaçu, Umuarama, Douradina e Xambê.

“Eu sou a Voz do Paraná em Brasília, represento 110 municípios do nosso Estado. Estamos trabalhando em parceria com Prefeitos, Vereadores e lideranças locais, para melhorar a qualidade de vida dos paranaenses. Estar presente nos municípios, ver a realidade da nossa gente, entregar recursos e resolver demandas, me dá forças para continuar trabalhando em prol de um Brasil mais justo, sustentável e com oportunidades iguais para todos, o trabalho não para”, ressaltou a Deputada Aline. Página 6

Na primeira semana de outubro do corrente, a Deputada Federal Aline Sleutjes, teve agenda de trabalho na região Norte e Noroeste do Paraná. As reuniões aconteceram nas cidades de Manda-

## Alunos do Centro Universitário Cidade Verde Polo EAD Cruzeiro do Sul, participam do Projeto Criança Feliz



Os alunos Participaram com entusiasmo e realizaram doações de Brinquedos com a finalidade de proporcionar um pouco de alegria às crianças carentes.

Durante o Projeto os alunos fizeram doações de brinquedo ao POLO do Município, Brinquedo esses que foram doados para a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA - Vicentinos, do Município, entidade essa que ficará responsável pela distribuição dos brinquedos arrecadados para as crianças das famílias assistidas.

### Depoimento dos alunos

O projeto é importante porque ajudaremos com essas doações, dando um pouco de alegria a estas crianças que muitas vezes não tem brinquedos. Com a campanha, faz-se

### A ENTIDADE SÃO VICENTE DE PAULA

*Agradecemos imensamente a iniciativa desses alunos, pois esses brinquedos serão de grande valia para as crianças das famílias assistidas pela nossa entidade, são pessoas carentes que vivem em situações de vulnerabilidade em condições social e econômica, e com esses brinquedos certamente alegrará o coração dessas crianças.*

*Que Deus ilumine a cada um de vocês alunos, que participaram desse projeto, em nome das crianças que receberão esses brinquedos agradecemos profundamente a vocês, parabéns pela iniciativa, que Deus dará em dobro esse carinho demonstrado por vocês.*

com que todos (nós alunos) aprendam a importância de doar e de ser solidário.

Pois, brincar favorece a auto-estima da criança e a interação de seus pares, propiciando situações de aprendizagem e desenvolvimento de suas capacidades cognitivas.

Através da brincadeira a

criança aprende a agir, tem sua curiosidade estimulada e exercita sua autonomia.

Brincar e jogar são fontes de lazer, mas são, simultaneamente, fontes de conhecimento; e esta dupla natureza nos leva a considerar o brincar parte integrante da atividade educativa.

## Em Nova Esperança, a 15ª Regional de Saúde de Maringá promove encontro para debater o controle de arboviroses



Os municípios de Atalaia, Florai, Ourizona, Presidente Castelo Branco, São Jorge do Ivaí, Uniflor e Nova Esperança, participaram de um encontro promovido pela 15ª Regional de Saúde para discutir o controle de arboviroses e o fluxo de coleta de exames.

O evento presencial foi realizado no município de Nova Esperança, seguindo todos os protocolos de segurança e

distanciamento recomendados pelos órgãos de saúde durante o período de pandemia. Agentes de endemias, atenção primária, vigilância ambiental e vigilância em saúde da micro-região estiveram participando do encontro que discutiu novas estratégias e planos de ação contra dengue e outras arboviroses. O evento também contou com secretários de saúde e a presença do diretor da 15ª Regional de Saúde, Ederlei Alkamim.

Com o início dos períodos chuvosos a preocupação com focos e criadouros do Aedes Aegypti aumenta. A atenção deve ser redobrada, neste ano em especial, devido ao enfrentado da pandemia que já tem sobrecarregado o sistema de saúde. Segundo o diretor 15ª Regional de Saúde, Ederlei Alkamim, “estamos capacitando as autoridades em saúde dos municípios para realizar ações e reforçar o pedido de apoio da população

para evitar epidemia de dengue nas cidades”, destacou.

Com novas estratégias e planos de ação modernizados, o evento se estendeu até às 16 horas da última quarta-feira, dia 14. Em Nova Esperança as equipes responsáveis já iniciaram os trabalhos preventivos com os mutirões que atendem todos os bairros, distritos e regiões da cidade. As localidades e os dias de coleta serão informados através do carro de som.

## Barreira Sanitária em Santo Inácio passa a atender as pessoas em suas casas



O Governo do Paraná, instalou barreiras sanitárias nas fronteiras, para controlar o acesso de pessoas e evitar o contágio do coronavírus desde o início da pandemia e agora devido ao deslocamento dos policiais militares para outro setor a equipe de bolsistas do SESA, sem poder abordar motoristas estarão fazendo um plano piloto em Santo Inácio, até o final de novembro, com atendimento domiciliar, principalmente aos pacientes com maior risco e que não estão saindo de suas casas para evitar o contágio.

A SESA, antecipa agradecimentos a todos envolvidos nesta ação realizada por um longo período deste ano, na Divisa do Paraná com São

Paulo, no município de Santo Inácio e continua a contar com a colaboração da prefeitura municipal para prosseguir o trabalhos das Bolsistas, que irão atender a domicílio à partir de então.

Na abordagem, os profissionais da saúde entrevistarão os moradores acamados que apresentaram sintomas gripais nos últimos dias e se tiveram contato com alguma pessoa que foi diagnosticada com o coronavírus.

Além das perguntas, é feita a medição de temperatura em todos os residentes As pessoas também serão orientadas sobre o novo decreto municipal que estabelece os cuidados que todos deverão tomar.

Em Santo Inácio está prevista a retomada da realização de barreiras nas entradas e saídas do município durante o final de semana, a partir das 8 horas. A medida foi pensada justamente porque muitas pessoas visitam a região para fazer trilhas e visitam chácaras ou condomínios de lazer.

Assim, informa a servidora Greice da 15ª Regional da Saúde de Maringá:

“A fundação Araucária, juntamente com a Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e a Secretaria de Ensino e Tecnologia - SET, representados na região noroeste pela 15ª Regional de Saúde, e pela Universidade Estadual de Maringá - UEM estão propondo uma proposta de plano da linha de cuidados para os doentes crônicos, hipertensos e diabéticos pois os mesmos são grupos de risco da Covid-19, desta forma estamos iniciando um projeto piloto no município de Santo Inácio, para diagnóstico e planejamento da linha do cuidado e rastreamento com estes usuários durante a pandemia e para isso iniciaremos a partir do dia 19 de outubro, uma análise sobre suas condições de saúde e esta proposta será sugerida para todo o Estado do Paraná”.

**PRONTOVET**  
Dr. Fernando Petris  
CRMV 1714

O seu melhor amigo em boas mãos.  
44 3252-4014

O hemograma é o exame mais solicitado em consultas veterinárias, pois através dele o médico veterinário é capaz de diagnosticar e controlar possíveis doenças do seu pet.

**Aqui, o exame do seu pet é feito na hora e tem resultado rápido e preciso!**

Aqui na **ProntoVet**, o exame de sangue do seu pet fica pronto **NA HORA**

**PRONTOVET**  
Clínica Veterinária

## PARANACITY

## Sacola retira-se do pleito eleitoral deste ano



Após a morte natural do companheiro de chapa Elson Borges dos Santos, o popular ZUMBI, ocorrida no dia 8 de outubro e que era candidato à Vice-Prefeito com Sacola, passado alguns dias, Sacola decide desistir do pleito

eleitoral. Depois de várias reuniões com as lideranças do PT, Partido dos Trabalhadores local, estadual e federal, decidiu não seguir com a campanha majoritária. Veja a carta ao eleitor apresentada ao TRE na página 3.



**EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA PRESENCIAL E ONLINE**  
**1º LEILÃO:** 05 de novembro de 2020, às 14h30min \*.  
**2º LEILÃO:** 17 de novembro de 2020, às 14h30min \*.  
 Ana Claudia Carolina Campos Frazão, Leiloeira Oficial, JUCESP nº 836, escritório na Rua da Mooca, 3.547, Mooca, São Paulo/SP. FAZ SABER a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo PRESENCIAL E ON-LINE, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos da cédula de crédito imobiliário datado de 27/10/2010, cujos FIDUCIANTES são ELI MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 017.172.899.83, e sua mulher CAMILA MENEGETTI PAIXÃO MIRANDA DE OLIVEIRA, CPF sob o nº 070.472.609-27, em PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 443.438,24 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos - atualizado conforme disposições contratuais), ou imóvel constituído por "Residência em alvenaria, com área construída de 232,63m², e área total de 525,00m², situado à Rua João Pessoa, nº 1264, bairro Centro, na cidade de Paranacity/PR; melhor descrito na matrícula nº 5.952 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity/PR. Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima), com lance mínimo igual ou superior a R\$ 147.500,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais - nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). O leilão presencial ocorrerá no escritório da Leiloeira. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.Frazaoliloes.com.br, encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE: www.Frazaoliloes.com.br. Informações pelo tel. 11-3550-4066 (5656-02).

### Mandaguçu

#### EDITAL

ANGELINA SILVEIRA DERCI, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Mandaguçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados no Serviço de Registro de Imóveis, na Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Loja 01, como determina o artigo 19, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, os AUTOS contendo os documentos exigidos e referentes ao Loteamento denominado "JARDIM MARIANA", implantado no lote de terras sob o nº 169/A/REM/A-1/A-1-REM, localizado na Gleba Ribeirão Centenário, dentro do perímetro urbano deste Município de Mandaguçu, com a área total de 157.602,3671 metros quadrados, conforme projeto aprovado pelo Município de Mandaguçu, Licença de Instalação do IAP e demais documentos, de propriedade de LOPES & OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LOTEADORA DIAS EIRELI, os quais ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com a citada lei.

Mandaguçu, 19 de outubro de 2020.

ANGELINA SILVEIRA DERCI  
 OFICIAL - CPF 763.665.103-20



Resolução nº 07/2020, 01 de setembro de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santo Inácio-CMS/SI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências regimental,

RESOLVE: "Ad referendum"

Art. 1º Aprovar por "Ad referendum" a aquisição de dois (02) Transportes Sanitários, sendo um veículo utilitário Van no valor de R\$170.000,00 e uma ambulância tipo A também no valor de R\$170.000,00, com recurso do programa de qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Inácio-Paraná, habilitado pela Resolução SESA nº 644/2020. Segue em anexo descritivo abaixo.

Relação e quantidade de equipamentos:

| ITEM                             | DESCRIÇÃO   | VALOR         |
|----------------------------------|---|---------------|
| Ambulância de transporte tipo A  | Veículo destina ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que apresentam risco de vidas, para remoção simples em caráter de emergência. | R\$170.000,00 |
| Van para transporte de pacientes | Veículo destina transporte de pacientes, com capacidade entre 13 e 16 passageiros, bancos individuais.  | R\$170.000,00 |

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Ferreira dos Santos  
 Vice Presidente do C.M.S de Santo Inácio

**Câmara Municipal de Paranacity**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029/(44) 3463-1577  
 CNPJ: 01.590.290/0001-33  
 Site: http://cmprnacity.pr.gov.br/e-mail: camaracity@bol.com.br

#### RESOLUÇÃO Nº 03/2020

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 25.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a reforçar a seguinte dotação:

| Programa de Trabalho/Elemento | Código Local | Descrição                            | Fonte | VALOR     |
|-------------------------------|--------------|--------------------------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.40.00.00.00.00         | 10           | Serviços de tecnologia da informação | 1002  | 25.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES      |              |                                      |       | 25.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente Resolução, será utilizado o cancelamento das dotações conforme abaixo indicado:

| Programa de Trabalho/Elemento | Código Local | Descrição               | Fonte | VALOR     |
|-------------------------------|--------------|-------------------------|-------|-----------|
| 3.3.90.30.00.00.00.00         | 5            | MATERIAL DE CONSUMO     | 1002  | 15.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00         | 7            | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1002  | 10.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES      |              |                         |       | 25.000,00 |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY AOS VINTE OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

Jorge Alves Parias  
 Presidente da Câmara Municipal

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

LAYLLA LEAL VALIM BORTOLOTTI, torna público que ira requerer do IAT, a licença de Operação para aviários de engorda de frangos de corte, a ser implantado no lote rural número 77, denominado Sítio Santo Antônio, Gleba Piúna, estrada Tingui, Município de Nova Esperança - Paraná.

**MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**  
 Avenida Siqueira Campos, 83, Centro  
 Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000  
 CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel. (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

#### TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO Nº 43/2017 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA MOISES DA SILVA ALVES - MEI

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Av. Siqueira Campos nº 83 - Centro, nesta cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Lucimar de Souza Moraes, doravante denominada simplesmente Contratante e a empresa MOISES DA SILVA ALVES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.048.127/0001-01, com sede na Rua Vereador José Assunção nº 18, Centro, na cidade de Jardim Olinda, neste ato representada por sua representante legal Moises da Silva Alves, doravante denominada simplesmente Contratada, na melhor forma celebraram o presente Termo de Suspensão Temporária do Contrato nº 43/2017 na forma da Lei nº 8.666/93 e legislação específica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Suspensão Temporária do Contrato nº 43/2017 por 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura deste ajuste.  
 1.2. Durante o período de suspensão do ajuste previsto no 1.1. a Contratada não será remunerada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente suspensão, em razão da:  
 2.1.1. suspensão temporária das atividades com grupos de idosos, clube de mães, atividades de oficinas de famílias, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos a partir de 19 de março determinada por força do Decreto nº 553 de 19 de março de 2020 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);  
 2.1.2. recomendação expressa da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF quanto a suspensão de eventos e atividades como as que são objeto do presente contrato, conforme Resolução Conjunta nº 01/2020.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. O presente termo encontra embasamento legal no art. 65, Inciso II e art. 78, Inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato original, que não conflitarem com o presente Termo de Suspensão.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação resumida deste Termo de Suspensão na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para os devidos fins de direito.

Jardim Olinda, 30 de Setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
 Lucimar de Souza Moraes  
 Contratante

MOISES DA SILVA ALVES - MEI  
 Moises da Silva Alves  
 Contratado

Testemunhas:  
 [Assinaturas]

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 - PARANACITY (44) 3245-8400  
 CNPJ 76.285.329/0001-08

#### PDECRETO Nº 7410/2020

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2103/19 de 06 de novembro de 2019, e Decreto 7225/20, que Declara o Estado de Calamidade Pública no município de Mandaguçu-PR.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no Orçamento do Município de Mandaguçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

| Programa Trabalho/Elemento | Código Local | Descrição                 | Fonte | Valor     |
|----------------------------|--------------|---------------------------|-------|-----------|
| 07.05.08.244.0009.2.093    | 844          | Ações de covid-19 no SUAS | 0.702 | 40.000,00 |
| 3.3.90.30                  | 844          | Materiais de consumo      |       | 40.000,00 |
| Total de Suplementações    |              |                           |       | 40.000,00 |

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos nos art. 41 e 46, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

| Programa Trabalho/Elemento | Código Local | Descrição                                     | Fonte | Valor     |
|----------------------------|--------------|---|-------|-----------|
| 07.05.08.244.0009.2.093    | 864          | Ações de covid-19 no SUAS                     | 0.702 | 40.000,00 |
| 3.3.90.11                  | 864          | Venimentos e variação de bases - pessoal civi |       | 40.000,00 |
| Total de Suplementações    |              |   |       | 40.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu-PR, 19 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400  
 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 76/2020- (RP) PROCESSO Nº. 227/2020

Tipo: MENOR PREÇO  
 Objeto: Execução de serviços de borracharia para a frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);  
 Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/11/2020;  
 Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/11/2020;  
 Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;  
 Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 19 de outubro de 2020  
 Maurício Aparecido da Silva  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**  
 ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto:  
**Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais e equipamentos odontológicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Flórida.**  
 Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 04 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 19 de outubro de 2020.  
 Marina Lopes Silva  
 MARINA LOPES SILVA  
 Pregoeira

#### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

AGRO SÃO JORGE - COMERCIO DE GRÃOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para armazenamento de cereais com beneficiamento e secagem a ser implantada na RODOVIA PR 552 LOTE DE TERRA Nº 121/A-1 (SUBD. LOTE Nº 121/A), S/N, GLEBA RIBEIRÃO ANDIRÁ-87190-000-São Jorge do Itaipó - PR.

**Colorado**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ: 76.970.326/0001-03  
 www.colorado.pr.gov.br  
 Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000  
 (44) 3321-1200

#### PORTARIA Nº. 753/2.020.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE COLORADO, o Sr. Pedro do Carmo Ferrari, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 212, da Lei 788/93, forte nos princípios norteadores do direito administrativo, estabelecidos no artigo 37, "caput" da CRFB/88, bem como, considerando a tomada de conhecimento do conteúdo da manifestação do município ROBERTO SUZCK, via rede social denominada "FACEBOOK", datada de 15 de outubro do corrente ano, acerca de denúncia de "possíveis" irregularidades praticadas por servidores públicos municipais, notadamente motoristas de maquinários pesados do município, resolve:

Art. 1º. Nomear os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Especial de Sindicância, a partir da presente data:

- Vanderley Mareli - Presidente
- Luiz Sérgio Piffer - Secretário
- Carlos Nascimento Pereira - Membro

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Sindicância atuar, instruir e processar o presente expediente até o final final. Caso o relatório opine pela instauração do procedimento administrativo disciplinar, deverá ser remetido o expediente ao Chefe do Executivo para tomada de providências e eventual nomeação de nova comissão especial para julgamento do Processo Disciplinar Administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Colorado, 20 de outubro de 2020.

Pedro do Carmo Ferrari  
 Secretário Municipal de Administração

Artigo 212, da Lei 788/93. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de tornar-se co-responsável, a promover sua apuração, de imediato.

**ATALAIA**  
 PREFEITURA DA CIDADE  
 #CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS!  
 ESTADO PARANÁ  
 www.atalaia.pr.gov.br  
 Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro  
 CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, TOMADA DE PREÇO, para obra abaixo descrita, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

| LOTE | OBJETO  | Prazo   | Valor Máximo   |
|------|---|---------|----------------|
| 01   | Empreitada global para obras de infra estrutura urbana para Pavimentação Asfáltica com revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ com área de 3.600,00 metros quadrados em trecho da estrada rural (estrada Picadão - Prolongamento da Rua Tiradentes) neste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro. Contrato Caixa Contrato 1071105-51/2020 - SICONV nº 901972. | 90 dias | R\$ 256.656,85 |

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão à conta de recursos próprios da administração como contrapartida, e recursos dos Contratos de Repasse Caixa nº 1071105-51/2020 - SICONV nº 901972.

Pasta Técnica, adendo e demais informações poderão ser examinados no endereço mencionado no rodapé deste aviso.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciação nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

#### AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 20 de outubro de 2020.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA  
 Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES  
 Presidente C.P.L.

**Prefeitura do Município de Mandaguçu**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Paço Municipal "Hiro Vieira"  
 Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400  
 www.mandaguacu.pr.gov.br

#### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 77/2020- (RP) PROCESSO Nº. 229/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
 Objeto: Aquisição de recargas de gás, vasilhame de P13, galão e copo de água para atender às necessidades dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);  
 Valor Máximo: R\$ 102.550,00 (Cento e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).  
 Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/11/2020;  
 Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/11/2020;  
 Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná;  
 Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu, 19 de outubro de 2020  
 Maurício Aparecido da Silva  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Itaguajé**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (044) 332-1222 / Telef: 332-1283  
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJE - PR.  
 CNPJ 76.970.359/0001-53

#### DECRETO Nº 135/2020

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO no dia 30 de Outubro, em virtude de transferência o "Dia do Servidor Público", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Dia do Servidor Público" Quarta Feira, 28 Outubro de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONSIDERAR como PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais, o dia 30 (Sexta-Feira), Outubro de 2020, em virtude do Dia do "Servidor Público".

Parágrafo Único - Os Servidores Públicos Municipais que por sua natureza são considerados essenciais à população não serão interrompidos, devendo ser mantidos e prestados segundo a necessidades e urgência de cada caso pelas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Em, 19 de Outubro de 2020.

CRISÓGONO NILETO E SILVA JÚNIOR  
 Prefeito Municipal

**JORNAL REGIONAL**  
 BISEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP  
 CNPJ/MF 79.989.505/0001-80  
 DATA DE FUNDAÇÃO 03/04/1960  
 Administração, Redação, Publicidade  
 Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria), SL 1  
 Telefone: 9.911-1871 - Telefax: (44) 3252-1177  
 E-mail: contato@regionaljournal.com.br  
 CEP 87.600-000 - Nova Esperança - Paraná  
 SUCURSAL EM COLORADO  
 Rua Deputado Branco Mendes, nº 549  
 1º Andar (sede própria)  
 Telefax: (44) 3323-2543  
 CEP 86.690-000 - Colorado - Paraná  
 Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:  
 Darlene Siqueira, Antonia Donata  
 Diretores de Redação:  
 Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes,  
 Maria Gomes  
 Colaboradores:  
 Alcides Odair Polo - Colorado  
 Antonio Vitoretto - Nova Esperança  
 Projeto Gráfico:  
 Raul Siqueira Del Grossi  
 Tiragem: 3.000 exemplares  
 É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".  
 Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

## O trabalho na Redenção

| Por Fernando Razente



como aquele processo em que o homem regenerado pela graça de Cristo é chamado a se revestir de Jesus e viver seu trabalho de modo santo em todo seu procedimento, aplicando os princípios da Palavra de Deus em suas atividades. O cristão restaura o seu trabalho quando orienta e calibra sua visão e prática trabalhista - seus limites, propósitos e métodos - pela Palavra. Por fim, vejamos o que a Palavra diz sobre pelo menos três aspectos do trabalho moldado por uma mentalidade cristã.

Patrões cristãos e seus subordinados:

“Senhores, tratai os servos com justiça e com equidade, certos de que também vós tendes Senhor no céu.” (Colossenses 4.1)

“E vós, senhores, de igual modo procedei para com eles, deixando as ameaças, sabendo que o Senhor, tanto deles como vosso, está nos céus e que para com ele não há aceitação de pessoas.” (Efésios 6.9)

Funcionários cristãos e seus patrões:

“Servos, obededei em tudo ao vosso senhor segundo a carne, não servindo apenas sob vigilância, visando tão somente agradar homens, mas em singeleza de coração, temendo ao Senhor.” (Colossenses 3:22)

“Quanto aos servos, que sejam, em tudo, obedientes ao seu senhor, dando-lhe motivo de satisfação; não sejam respondões, não furem; pelo contrário, dêem prova de toda a fidelidade, a fim de ornarem, em todas as coisas, a doutrina de Deus, nosso Salvador.” (Tito 2.9-10)

“Quanto a vós outros, servos, obededei a vosso senhor segundo a carne com temor e tremor, na sinceridade do vosso coração, como a Cristo” (Efésios 6.5)

“Todos os servos que estão debaixo de jugo considerem dignos de toda honra o próprio senhor, para que o nome de Deus e a doutrina não sejam blasfemados.” (1 Timóteo 6:1)

“Servos, sede submissos, com todo o temor ao vosso senhor, não somente se for bom e cordato, mas também ao perverso;” (1 Pedro 2:18)

Sobre salário e justiça: “Não oprimirás o jornaleiro pobre e necessitado, seja ele teu irmão ou estrangeiro que está na tua terra e na tua cidade. No seu dia, lhe darás o seu salário, antes do pôr do sol, porquanto é pobre, e disso depende a sua vida; para que não clame contra ti ao Senhor, e haja em ti pecado.” (Deuteronômio 24.14,15)

“Não oprimirás o teu próximo, nem o roubarás; a paga do jornaleiro não ficará contigo até pela manhã.” (Levítico 19.13)

“Ora, ao que trabalha, o salário não é considerado como favor, e sim como dívida.” (Romanos 4:4)

“porque digno é o trabalhador do seu salário.” (Lucas 10.7)

“Pois a Escritura declara: Não amordaces o boi, quando pisa o trigo. E ainda: O trabalhador é digno do seu salário.” (1 Timóteo 5:18)

“Eis que o salário dos trabalhadores que ceifaram os vossos campos e que por vós foi retido com fraude está clamando; e os clamores dos ceifeiros penetraram até aos ouvidos do Senhor dos Exércitos.” (Tiago 5.4)

Em Gênesis, o trabalho fora uma vez dado ao homem antes da Queda como uma bênção de Deus para que o homem pudesse manifestar a imagem de Deus, Sua criatividade, Suas habilidades etc. O mandado de guardar e cultivar a terra foi feito ao homem para que ele também pudesse cumprir seu papel de gerenciador e administrador do mundo através do trabalho e servir ao seu próximo com sua vocação. Porém, o que poucos notam na leitura de Gênesis é que o trabalho veio antes da Queda e não depois, como consequência. Foi através do pecado em Adão que o trabalho foi deturpado de seus propósitos originais. O homem em pecado foi afetado em todas as suas facetas pela corrupção: suas vontades, desejos, pensamentos e motivações; não mais vivendo para seu Criador, o homem vive para si mesmo e arrasta junto a sua vocação. A terra - material básico do trabalho - também foi afetada pelo pecado, e no lugar de seu funcionamento natural a criação agora geme em dores e aflições.

Buscando a si mesmo e seus propósitos manchados pelo pecado no trabalho, o homem o deturpa a vocação com mentiras, preguiça, engano, ganância, maldade, crueldade e outros males - muitas vezes racionalizado pelas necessidades. Todavia, em Jesus Cristo, há a promessa de redenção do homem de sua corrupção natural, de sua morte espiritual e condenação eterna. Em Cristo - pela fé somente - o homem é chamado à salvação por graça. O coração do homem crente é restaurado, e consequentemente, seu mandato para trabalhar também é renovado. O trabalho agora deve ser feito para glória de Deus, por uma nova criatura revestida de Jesus Cristo, guiada pelos princípios da piedade cristã. A criação também faz parte da promessa de restauração, onde um dia, na consumação dos séculos, será plenamente renovada.

É importante, antes de pensarmos o que é a redenção do trabalho em Cristo, falar rapidamente sobre o que a redenção do trabalho não é. É preciso esclarecer que a restauração do propósito original do trabalho por meio de Cristo não implica qualquer tipo de reacionarismo tecnológico. Não devemos voltar aos mesmos moldes culturais de Gênesis, nem aos padrões de produção da antiga civilização judaico-cristã. O desenvolvimento e o aprimoramento das técnicas e habilidades no trabalho é um resultado da atividade criativa e inteligente da raça humana abençoada por Deus. Redenção do trabalho, portanto, não é reacionarismo tecnológico.

Dito isso, a redenção do trabalho deve ser compreendida

## Tira dúvidas do Candidato!



**Rodirlei Guimarães Pereira,**  
Master Coach, Advogado  
e Coordenador Político

sim, será possível o comício. Se não, proibido o evento.

E carreata? Sim, pode normalmente, desde que tenha reservado data e horário com a polícia para que outonão perturbe a realização desse evento.

E bandeiras? Sim, pode fazer bandeiras e tê-la hasteada em sua casa, carro. Na rua, desde que movimentada por uma pessoa.

Posso fazer camiseta? O candidato ou partido não. É proibido. O eleitor sim pode fazer sua camiseta caso quei-

adesivo pode que tamanho? Até meio metro quadrado no máximo, ou seja, cada lado do carro só pode meio metro total. Ou 50 centímetros por um metro, ou tamanho proporcional que dê meio metro.

O vidro de trás do carro pode ser todo coberto se o adesivo for perfurado. Sim, pode todo o vidro de trás com perfurado.

Banner no comércio pode? Não. É proibido o uso de propaganda eleitoral no comércio.

Posso tocar música de cam-

panha no meu carro de som? Em tese não pode. Só pode se for carreata, passeata ou caminhada do candidato, aí pode. O que pode ser feito é você colocar o carro de som e mais dois (2) carros, pelo menos, para configurar uma carreata e assim rodar a cidade com músicas de campanha. O horário é de 8 da manhã às 10 da noite.

Vai poder fazer Comício? Pela lei Eleitoral sim, vai depender mais das leis sanitárias do Estado ou Município onde acontecerá o comício. Assim, se a lei municipal permitir eventos,

ra expressar sua escolha por seu candidato. Mas deve ser espontâneo e unitário. Até a próxima edição.

## Futuro não, presente!

Para quem olha de fora, a religião evangélica não parece valorizar muito a criança. Não temos um Dia de São Cosme e Damião, onde distribuir doces a crianças é um ato de piedade religiosa. Enquanto católicos fazem festas de batismo de seus filhos, com direito a padrinhos e almoço comemorativo, o protestantismo parece contentar-se com uma simples oração de consagração. A criança nunca ocupa o centro da vida eclesial.

Seria o evangelicalismo uma religião apenas para os adultos? Certamente que não. Do ponto de vista histórico, é o oposto. Os ramos mais históricos do protestantismo, como os presbiterianos, luteranos, anglicanos e metodistas, sempre reconheceram a criança como sendo parte do povo de Deus desde o seu nascimento. Ao contrário dos católicos, que batizam para salvar os seus filhos, o protestantismo histórico reconhece a bênção de Deus sobre os filhos dos fiéis desde o nascimento. Batizamos nossos bebês não para salvá-los, mas como o reconhecimento público de que elas são recebidas por Deus em seu Reino.

Nossos filhos não herdam apenas nossos bens materiais, mas também o nosso legado espiritual: nossa fé e nossa aliança com Deus, por meio de Jesus Cristo.

Por que, então, a maioria dos evangélicos não batiza suas crianças? Por causa da influência dos batistas sobre os maiores segmentos do evangelicalismo: as igrejas pentecostais e neopentecostais. Nessas igrejas, a fé é mais individual do que corporativa. Cabe a cada indivíduo, uma vez atingida certa idade ou maturidade intelectual, fazer a sua escolha religiosa. Apenas aí se teria um cristão(ã) de verdade.

Esse individualismo traz uma consequência indesejável: na visão batista, as crianças não são parte da Igreja do presente. Elas são “o futuro da Igreja”. Em se tratando de História, é um entendimento moderno e minoritário. Desde o Antigo Testamento, as crianças sempre foram incluídas nas alianças celebradas entre Deus e o seu povo. Basta lembrar-se da história de Abraão. No Novo Testamento, em textos usados para condenar o aborto, João Batista e Jesus já são cheios

do Espírito Santo nos ventres de suas mães. O Menino Jesus não é apenas adorado, Ele conversa com os doutores da Lei. Já crescido, Jesus afirma que o reino de Deus pertence às crianças, e as coloca como modelo de fé para os adultos! Por 1500 anos, até o surgimento do movimento anabatista, o consenso histórico sempre foi o do batismo infantil. As crianças são parte do povo de Deus.

Como reformado que sou, um seguidor do reformador João Calvino, discordo dessa visão individualista. A fé não é um empreendimento meramente individual, mas comunitário. É assim com o cristianismo, mas também no judaísmo, no islamismo, no hinduísmo e até nas religiões afro-brasileiras. Em todos esses segmentos, a fé é passada de geração em geração, por meio de histórias, rituais e textos. Crianças são consagradas pelos seus pais e celebradas pela comunidade. Ainda que a vivência religiosa plena só seja atingida com a maioria, elas são membros completos de suas comunidades de fé.

Penso que o Brasil também



**Helder é escritor e pastor da Igreja Reforma e Carisma, em Brasília (DF)**

precisa dessa visão mais comunitária. Isso significa valorizar as nossas crianças. Elas não são futuras contribuintes ou eleitores. São brasileiras no sentido completo do termo, sujeitas de direitos e dignas de receberem atenção e protagonismo. Que nessas eleições, elas não sejam ignoradas por nós, mas que votemos em candidatos e propostas que protejam e valorizem esse segmento tão alegre e vital do nosso Brasil.

## Crédito para investimento em agricultura de precisão



Caracterizada pelo uso de ferramentas tecnológicas no campo, a Agricultura de Precisão (AP) gera competitividade e sustentabilidade em todos os tipos de produção agrícola, além de diminuir o risco de perdas por efeitos climáticos. Para ajudar

o produtor a investir nesse tipo de tecnologia, a Sicredi União PR/SP oferece uma linha de crédito exclusiva, válida para o pequeno, médio e grande produtor.

A proposta da agricultura de precisão é utilizar os insumos conforme o potencial de respos-

ta do talhão, o que maximiza os resultados, segundo o gerente de Agricultura de Precisão da Cocamar, Elizeu Vicente dos Santos. “Somente conhecendo a variabilidade e sabendo onde ela está, é possível começar a tratá-la. É importante investir em instrumentos que permitam investigar essa variabilidade, como plataformas digitais que fornecem mapas de satélite, colheitadeiras que produzem mapas de produtividade, além do piloto automático, distribuidor de corretivos sólidos, como gesso, calcário e cama de frango, entre outros equipamentos”, explica.

Na Sicredi União PR/SP, os produtores rurais encontram linha de crédito com taxa exclusiva para esse tipo de investimento. O juro é de 7,5% ao ano mais Taxa Referencial (TR), com prazo de cinco anos para pagar. A linha de crédito reforça a parceria da cooperativa com o produtor rural, segundo o gerente de desenvolvimento do agronegócio, Vitor Pasquini. “Há a estimativa de que chegaremos em 2050 com nove bilhões de habitantes no mundo e, para isso, precisaremos au-

mentar a oferta de alimentos, de forma consciente e preservando o meio ambiente. O Sicredi sabe que o agricultor tem uma bela missão de garantir a segurança alimentar e, para isso, precisa melhorar a produtividade, ou seja, precisa utilizar os insumos de forma correta, no tempo certo, na quantidade adequada, no lugar exato e de maneira eficaz. Isso é agricultura de precisão”, reforça Pasquini.

Há 35 anos, a Sicredi União PR/SP caminha ao lado dos agricultores. Além das linhas de recurso próprio, a instituição financeira oferece linhas direcionadas, por meio de repasses do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para todos os portes de produtores, com taxa a partir de 2,75% ao ano. “A proposta da cooperativa é oferecer os melhores produtos e serviços, com preço justo. Além disso, na Sicredi União o produtor é dono do negócio e possui participação ativa nas decisões, além de receber as sobras no final do exercício. Os resultados da cooperativa ficam na comunidade”, finaliza Pasquini.



### CARTA AO ELEITOR

Como todos sabem sou candidato a eleição majoritária em nosso município neste ano de 2020, pelo Partido dos Trabalhadores. Participei da pré-campanha e do início, junto com o candidato a vice Elson Borges dos Santos (Zumbi) e os candidatos às eleições proporcionais do meu partido. Infelizmente o candidato a vice veio a falecer no último dia 08. Esse fato, apesar de comum no vai e vem de nossas vidas, afetou de maneira profunda meu estado psicológico e também na vontade de continuar a campanha, o que legalmente poderia ocorrer, fazendo-se a substituição como determina a lei.

Para mim é muito mais do que perder um companheiro de luta. Foi uma guinada de 360 graus em todo um planejamento de vida, de caminhos a serem seguidos e objetivos a serem buscados. A parceria firmada meses atrás foi rompida de maneira natural (vontade de Deus) mas o sentimento de tristeza e o vazio que me encontro me impedem de continuar no projeto que havia traçado visando concorrer ao cargo de prefeito de nossa cidade. Assim sendo, participei de assembléia do Partido dos Trabalhadores em data de 16.10.2020 onde manifestei de forma expressa a minha decisão e na mesma data entreguei ao Cartório Eleitoral na Comarca de Paranacity meu pedido formal de desistência.

Continuo cidadão de Paranacity, terra que escolhi para viver há 27 anos, na qual estou inserido e pela qual vou continuar lutando para que tenhamos uma sociedade cada vez melhor, humana, acolhedora e digna. Também continuarei presente na vida política, discutindo as questões que me forem colocadas, sempre que ocorrerem, e estarei sempre ao lado de todos os companheiros e amigos que venham a necessitar de minha intervenção neste ou naquele tema. Desejo a todos os candidatos ao pleito de 2020 que façam um incansável debate com a sociedade busquem sempre junto ao nosso eleitor, diagnosticar as necessidades mais urgentes de nosso povo, pois desse movimento democrático, com certeza sairão propostas de soluções que venham a favorecer esta vida tão difícil que todos nós atravessamos.

**Por fim, informo a todos que estarei, daqui a alguns dias, retomando minhas atividades políticas, no acompanhamento que pretendo dar aos nossos candidatos ao Legislativo às eleições proporcionais.**



Atenciosamente, Sacola - Antônio Soares



PORTARIA Nº 746/2020

Colorado, 06 de outubro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 8º, DA LEI Nº 2106/2005,

RESOLVE:

Demitir a Pedido, MAISA LADEIA MAIZZA, do quadro geral de funcionários deste Município, com a função de Enfermeira- PSF, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Portadora do RG nº 36.545.116-2-SSP-SP, regida pelo Regime Celetista, através do Programa Saúde da Família- PSF, Portadora da Carteira de Trabalho nº 081849 Série 00397-Pr., a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.

MARÇOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PORTARIA Nº 749/2020

Colorado, 19 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART.8º DA LEI Nº 2106/2005.

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- MARIA DONIZETE BARBOSA DA SILVA, com o cargo de Agente de Serviços Operacionais, nível-30, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Urbanismo, regida pelo Regime Jurídico Único-Estatutário, licença especial de 06 (seis) meses, referente ao período trabalhado de 01.10.2010 a 01.10.2020, licença esta a ser gozada durante o período de 01.10.2020 a 01.04.2021, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 788/93- Regime Jurídico Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

PEBRO DO CARMO FERRARI
Secretário de Administração



DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR MANOEL AGUILAR FILHO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Manoel Aguilár Filho referente ao exercício financeiro de 2008, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: "Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei." Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: "Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento." Ainda, o Art. 63 prevê que: "O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas". Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: "Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Resalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara", equivale à aprovação das contas do gestor Manoel Aguilár Filho relativas ao exercício de 2008.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 155, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre retorno gradual das atividades religiosas suspensas ou restritas por meio dos Decretos Municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282/2020 e Decreto Estadual nº 4.317/2020, que apenas recomendam as medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, pelo Supremo Tribunal Federal que reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 pelo Supremo Tribunal Federal, que também reafirma a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica;

DECRETA:

Art. 1º A partir da data de 20 de outubro de 2020 passam a vigorar as seguintes regras relacionadas as atividades religiosas, missas e cultos, diante o enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Fica orientado o não comparecimento de pessoas pertencentes ao grupo de risco nas atividades religiosas, missas e cultos, sendo elas:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) crianças (com idade de 0 a 12 anos);
c) cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados);
d) portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
e) pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
f) imunodeprimidos;
g) doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) diabéticos, conforme juízo clínico; e
i) gestantes de alto risco.

Parágrafo único - A orientação do caput não veda a presença das referidas pessoas que fazem parte do grupo de risco, ficando a critério de cada cidadão a percepção de comparecimento ou não junto as atividades religiosas.

Art. 3º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19), sendo proibida a entrada no local de pessoa desprovida da mesma.

Art. 4º Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização (corrimões, mesas, cadeiras, bancos, bem como locais de uso comum), inclusive com produtos destinados ao combate de vírus e bactérias, como, por exemplo, álcool 70%, hipoclorito, etc.

Art. 5º Disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os frequentadores ao acessarem as atividades religiosas.

Art. 6º Manter distanciamento mínimo de 1 (um) metro entre cada pessoa.

§ 1º Fica sendo permitido que integrantes da mesma família se sentem juntos, não sendo necessário o distanciamento determinado no caput no caso destas pessoas.

§ 2º Deverão ser organizadas filas com distanciamento de 1 (um) metros entre as pessoas, visando cuidados especiais e restrições para celebração da ceia, como marcações no chão, etc.

Art. 7º Lotação de 70% (setenta por cento) da capacidade do local definida no alvará de funcionamento.

Art. 8º As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração.

Art. 9º As atividades fiscalizatórias serão realizadas pelos fiscais Municipais coordenados pelo Departamento de Vigilância Sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.

Art. 10 O descumprimento de qualquer dispositivo deste Decreto ensejará aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia.

Parágrafo único - Caso o local persista na infração por período superior a 03 (três) dias, terá seu alvará de funcionamento cassado, sujeitando-se ao fechamento compulsório, sendo impedido de retomar a suas atividades enquanto perdurar a situação de risco à saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Viduza"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP: 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-98
e-mail: adm@mandaguçu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7408/2020

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º Presente o artigo 236, da Lei Federal nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, fica decretado recesso no âmbito da Administração Pública de Mandaguçu, Pr., no dia 28 de outubro de 2020, em tempo integral sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 16 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 - Fone: (44) 3278-1592 - Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Recesso nas repartições públicas Municipais de Ourizona no dia 28 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica do Município e considerando o "Dia do Servidor Público";

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso em todas as repartições públicas Municipais de Ourizona, no dia 28 de outubro de 2020.

Art. 2º Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde, etc.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 01.600.393/0001-37

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO DE INAJÁ REFERENTE AO GESTOR NILSON CAMARGO MONTEIRO- EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

José Ailton de Souza, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º Ficam APROVADAS as contas do Executivo Municipal de Inajá/PR, da gestão de Manoel Aguilár Filho, referente ao exercício financeiro de 2009, cujo parecer prévio do egrégio Tribunal de Contas do Paraná opinou pela reprovação das referidas contas.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente

JUSTIFICATIVA

O texto da Constituição Federal, nos capítulos que tratam dos Entes Federados e especificamente dos Municípios, dispõe: "Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. § 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver. § 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. § 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei." Invoca-se o disposto na Lei Orgânica Municipal: "Art. 9. Compete à Câmara Municipal, dentre outras atribuições: ... XVII. tomar e julgar as contas do município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento." Ainda, o Art. 63 prevê que: "O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido por comissão permanente designada para esse fim ou por comissões especiais de investigação, sempre com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e compreenderá: I - a apreciação das contas prestadas anualmente pelo prefeito, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em sessenta dias a contar de seu recebimento do Tribunal de Contas". Na mesma senda segue o Regimento Interno da Câmara de Vereadores que prevê em seu artigo 92: "Art. 92. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições: XV - tomar e julgar as contas do Município, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no prazo máximo de sessenta dias contados de seu recebimento, obedecidos os seguintes preceitos: a) o parecer prévio só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara; b) decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer; c) rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins de direito. Assim, considerando a legislação vigente, compete ao Legislativo municipal a tarefa de aprovar ou não o processo em questão e por consequência, as contas do exercício.

Resalta-se que a rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas, observado o que determina a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, ou seja, "por decisão de dois terços dos membros da Câmara", equivale à aprovação das contas do gestor Nilson Camargo Monteiro relativas ao exercício de 2009.

Edifício da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, em 19 de Outubro de 2020.

José Ailton de Souza
Presidente



Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 090 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 038 de 02 de junho de 2020 e estabelece novas medidas para funcionamento das igrejas e templos religiosos no Município de Paranapoema, em virtude da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Paranapoema, LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas e ações adotadas pelo Governo Municipal visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir novas medidas para implementar o conjunto de ações necessárias ao enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Altera-se o inciso XIV do artigo 2º do Decreto Municipal nº 038/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar as seguintes medidas: (...)

XIV - Está permitida a participação de crianças nos cultos/ missas semanais, desde que estejam acompanhadas de seus pais e/ou responsáveis;"

Art. 2º Altera-se o inciso XXII do artigo 2º do Decreto Municipal nº 038/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar as seguintes medidas: (...)

XXII - Fica autorizado a realização de reuniões e outras atividades, tais como: reuniões, grupos de oração, células, escola dominical, entre outros no âmbito dos templos religiosos.

Art. 3º Permanecerá vedado enquanto durar o período de pandemia palestras, eventos, comumente realizados pelas igrejas/instituições religiosas, sendo sugerido que as mesmas sejam realizadas por meio de aplicativos de mensagens, SKYPE, WHATSAPP, EAD entre outros, para evitar aglomerações.

Art. 4º Caberá ao representante do templo religioso, que optar por realizar outras atividades que não sejam missas ou cultos, informar ao responsável da Vigilância Sanitária com antecedência mínima de 24 horas, os dias e horários que haverá as reuniões, devendo respeitar o limite máximo de 3 reuniões/ atividades durante a semana.

§1º Deverão ser respeitadas todas as medidas de prevenção previstas no decreto nº 38 de 02 de junho de 2020, especialmente as previstas em seu art. 2º.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais medidas referentes aos decretos anteriores e suas complementações que não conflitem com o presente Decreto.

Art. 6º Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paranapoema, 20 de outubro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.329/0001-93
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1260 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 111/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA - prevista no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO EM ÁREA URBANA, LOCALIZADA NA QUADRA 60-A NO ENCONTRO DAS RUAS PERNAMBUCO/AVENIDA PARANÁ/RUA RIO BRANCO, DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.035.558/0001-87.

VALOR: R\$ 92.296,00 (NOVENTA E DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

PRazo DE EXECUÇÃO: 10 (DEZ) DIAS.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente VIEIRA SANTOS PERFURAÇÃO LTDA - CNPJ: 09.035.558/0001-87.

Colorado-Pr, 20 de Outubro de 2020.
Marçós José Consalter de Mello
PREFEITO





# Deputada Federal Aline Sleutjes faz reuniões na região Norte do Paraná

Na primeira semana de outubro do corrente, a Deputada Federal Aline Sleutjes, teve agenda de trabalho na região Norte e Noroeste do Paraná. As reuniões aconteceram nas cidades de Mandaguari, Mandaguaçu, Umuarama, Douradina e Xambê.

“Eu sou a Voz do Paraná em Brasília, represento 110 municípios do Estado. Estamos trabalhando em parceria com Prefeitos, Vereadores e lideranças locais, para melhorar a qualidade de vida dos paranaenses. Estar presente nos municípios, ver a realidade da nossa gente, entregar recursos e resolver demandas, me dá forças para continuar trabalhando em prol de um Brasil mais justo, sustentável e com oportunidades iguais para todos, o trabalho não para”, ressaltou a Deputada Aline.

## MANDAGUARI

Na cidade, a parlamentar foi recebida pela candidata a Prefeita, Ivonéia o Vice Jorge do Alambique e empresários locais. Por solicitação da Deputada Aline Sleutjes, R\$ 100 mil reais já estão empenhados e serão destinados à Saúde Básica do município. Também, visitou o Hospital Cristo Rei, onde enviou dois respiradores, e conheceu a Rádio Guairacá, a mais antiga em funcionamento no Estado. “Aqui, apoio a candidata a Prefeita de Mandaguari, Ivonéia e o Vice Jorge do Alambique. Me encontrei com alguns vereadores que são aliados da candidata Ivonéia e tive

o prazer de gravar vídeos de apoio. Fiquei feliz em conhecer o trabalho do Hospital Cristo Rei, onde fui recebida pelo proprietário José Carlos Machado de Oliveira e o Médico Leandro Machado de Oliveira”, contou.

## MANDAGUAÇU

A Deputada Aline Sleutjes foi recebida pelo Prefeito Maurício Aparecido da Silva, na Prefeitura, onde consolidou seu compromisso com a reeleição dele, junto com o Vice, Gilmar Camaduro. Na ocasião, a parlamentar ressaltou a entrega de um respirador destinado a saúde do município e confirmou empenho de R\$238.750 mil reais para compra de máquinas e equipamentos agrícolas. No total, mais de R\$438 mil reais estão sendo destinados para Mandaguaçu. “É uma satisfação trabalhar e ver que estamos conseguindo melhorar a qualidade de vida da população. Fico feliz em ser a ponte desses pequenos municípios, em Brasília e ver que podemos sim construir um Brasil melhor para todos”, contou Sleutjes.

## UMUARAMA

Na capital da amizade, a Deputada Aline fez uma agenda intensa. Pela manhã, se reuniu no Batalhão de Polícia Ambiental, onde esteve com o Tenente Namur e o candidato a Prefeito, Giuliano Turetta. Também conheceu a Associação a AMA, que trabalha com crianças autistas. “É um lindo trabalho feito pela Nilva, Presidente da associação, a Magna, Assistente Social

e toda equipe. A entidade de apoio. Fiquei feliz em conhecer o trabalho do Hospital Cristo Rei, onde fui recebida pelo proprietário José Carlos Machado de Oliveira e o Médico Leandro Machado de Oliveira”, contou.

Logo após, esteve na sede do Jornal Umuarama Ilustrado, onde deu entrevista junto com o candidato Guiliano Turetta. Também firmou apoio para os candidatos a Vereadores, Maristela Hirt, Valdemir da Construção, Paulo Drumod e Wilson Moreira. “Junto com meus candidatos a Prefeito Guiliano Turetta e a Vice Eneli Fabris e esse time de vereadores, vamos trazer muitos recursos para Umuarama. Recentemente, destinei dois respiradores para a saúde e com essa parceria, vamos trazer muitos benefícios para os moradores” contou a Deputada.

## DOURADINA

Em Douradina, a parlamentar esteve com o candidato a Prefeito Tatinha, o Vice Cidão e o candidato a Vereador Cleris, que são sua chapa de apoio. Graças ao trabalho da Deputada Aline Sleutjes, o município já foi contemplado com mais de R\$ 500 mil reais para a Saúde Básica, ações de combate a Covid-19 e um trator. Esses recursos estão sendo destinados para o município e vão contribuir para a qualidade de vida dos moradores.

Também em Douradina, se encontrou com o candidato a Prefeito de Ivaté, João Carlos Vieira e o Vice Richard. “Luto e trabalho principalmente pelos pe-

quenos municípios. Esses são os candidatos que eu apoio e acredito. Estamos trabalhando para a construção de um grupo forte e assim, vamos conseguir realizar ainda mais sonhos”, afirmou.

## XAMBÊ

Fechando a agenda de visitas pelo Noroeste do Paraná, a Deputada Aline esteve em Xambê, onde se reuniu com o candidato a Prefeito Décio, o Vice Bilu e o candidato a Vereador, Carlão. Na ocasião, alinharam propostas para melhorias no município.

Também conheci o “Projeto Sem Nome”, visitou o ponto turístico “Cristo de Xambê”. A parlamentar tem feito um trabalho forte para destinar verba e ajudar os pequenos municípios do Paraná. E em Xambê não tem sido diferente. No município, mais de R\$1 milhão de reais estão sendo destinados para melhorias dos moradores. Desse valor, mais de R\$500 mil reais foram destinados para melhorias da Saúde, ações de combate a Covid-19, ampliação da Unidade Básica de Saúde e atendimento emergencial. O restante do valor, estão sendo destinados para educação, incluindo o repasse de um ônibus escolar, cobertura da quadra esportiva e pontos de internet via satélite. “Quando trabalhamos em parceria entre município e Governo Federal, quem ganha é a população, como está acontecendo. Sigo apoiando



MANDAGUARI



MANDAGUAÇU



UMUARAMA



JUSSARA

do pessoas honestas, que amam seu país e querem unir forças para lutar em benefício da sua cidade”, afirmou a Deputada.

## JUSSARA

Em Jussara, a Deputada Aline se reuniu com o candidato a Prefeito Robison, junto com o candidato a Vice-prefeito Simão e o candidato a Vereador Lindowest. O município já foi beneficiado com mais de R\$480 mil reais em recur-

sos para Saúde Básica, pavimentação, academia ao ar livre, pista de caminhada e um Respirador, destinados pela parlamentar. “Esse é meu time para as eleições em Jussara. Juntos, vamos trazer ainda projetos para a Saúde, Educação e geração de empregos, proporcionando mais qualidade de vida para a população. Estamos juntos somos mais fortes”, finalizou Sleutjes.

## Dia das crianças em Santo Inácio

O Município de Santo Inácio comemorou a data do Dia das Crianças com a entrega do tradicional bolo gigante nesta sexta feira, dia 09 de outubro no CMEI Recanto Feliz Maria Messias. Foram entregues mais de 1.250 pedaços de bolo, devidamente embalados individualmente, para toda a comunidade, tomando todos os cuidados de combate ao covid-19. O bolo foi enviado também para a zona rural, através do projeto Merenda em Casa, e os demais alunos cadastrados no projeto também receberam a marmita de bolo como sobremesa. Nossos alunos alérgicos ao proteína do leite e a lactose também receberam um bolo especial com ingredientes específicos.

A organização do evento informou que "A pandemia chegou e o Município teve que remodelar todos os planos para 2020, inclusive a tradicional festa do Dia das Crianças. Mas de forma alguma pensamos



em cancelar o bolo gigante, pois sabemos como a rotina de nossas crianças foi modificada neste período

tão difícil para todos, assim conseguimos enviar neste dia um pouquinho de alegria até suas casas."



## Este sábado foi dia da Global Big Day!!!



Atualmente, observadores de aves de todos os cantos do mundo se esforçam para registrar o maior número de espécies possível em um período de 24 horas. Este dia, muito aguardado por todos os participantes é conhecido como Global Big Day.

O evento é organizado desde 2015 pelo Laboratório de Ornitologia de Cornell e tem alcançado números recordes a cada edição. Em 2018, 28 mil pessoas de todos os continentes participaram do Global Big Day. Juntas, registraram 6.899 espécies de aves. Ou seja, em apenas um único dia foi possível coletar dados de aproximadamente 70% de todas as espécies de aves que existem no planeta!

Ainda em 2018 o Brasil ficou em quarto lugar no ranking com 1.036 espécies observadas (pouco mais da metade das espécies de aves que ocorrem em nosso país). Ficamos atrás somente da Colômbia, Peru e Equador. Não é por acaso: a América do Sul abriga a maior biodiversidade de aves do planeta. Já em número de listas, os EUA foram líderes absolutos com mais de

45 mil listas submetidas. Um reflexo de como a cultura do birdwatching é forte por lá.

E 2019, foram 34.000 participantes espalhados em 173 países, encontrando 6.816 espécies de pássaros.

A equipe de Capanema, juntou-se com o grupo de Foz do Iguaçu e percorreram por trilhas no Parque Nacional do Iguaçu e outros pontos do Município.

Além de divertida, a atividade serviu para colher muitas informações que serão fundamentais para implantar a atividade de observação de aves no município de Capanema.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.375/0001-46

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PMSI. Fica prorrogado a data de abertura do dia 16/10/2020, para dia 04/11/2020 em virtude do não comparecimento de empresas p/ o certame. Objeto: Aquisição de Concreto Usinado maior ou igual a 25 MPA, abertura : 9:00 hrs. Informações complementares e aquisição do Edital Fone ( 044 ) 3352.1222 . Sto Inácio Pr., 19 de Outubro de 2.020 .

Ciro Yuji Koga Depto Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-PMSI Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado (c/ instalação inclusa). Data : 05/11/2020 Abertura : 9:00 hs. Informações complementares e aquisição do Edital Fone ( 044 ) 3352.1222 . Santo Inácio Pr., 20 de Outubro de 2.020.

Ciro Yuji Koga Depto Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020-FMS PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2020

- Contratante: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
Contratado: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 77.396.810/0001-33
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE 03 ( TRÊS ) VEÍCULOS 0 KM, COR BRANCA, ANO MODELO 2020, POTENCIA MÍNIMA ( CV ) 73 ( G ) 75 ( E ).
Valor do Contrato: R\$-115.470,00 ( Cento e Quinze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais )
Prazo de vigência do Contrato: 18/10/2021
Foro do Contrato: Colorado – Estado do Paraná.
Data de Assinatura do Contrato: 19/10/2020

ATA DE SESSÃO - FINAL - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
Processo Administrativo Nº 098/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 06/10/2020 14:08:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

MOVIMENTOS DO LOTE

Table with 2 columns: Date/Time and Event. Includes entries for 'PUBLICADO', 'RECEPÇÃO DE PROPOSTAS', 'ANÁLISE DE PROPOSTAS', and 'DESERTO'.

PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA

Handwritten signature of Manoel M. da Silva

Handwritten signature of Ilamar F. Ribeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO PR SANTO INÁCIO-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
Processo Administrativo Nº 039/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: CIRO YUJI KOGA
Data de Publicação: 02/10/2020 11:57:33

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 19/10/2020 08:35:26 Lote 001

Table with 4 columns: Item, Unidade, Marca, Modelo. Includes details for 'VEÍCULOS 0 KM, COR BRANCA, ANO MODELO 2020, POTENCIA MÍNIMA(CV) 73(G) 75(E)'. Total value: R\$ 115.470,00.

CLASSIFICAÇÃO

Table with 5 columns: Ração Social, Num, Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Shows ranking of bidders.

DESCLASSIFICADOS

Table with 5 columns: Ração Social, Num, Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Shows disqualified bidders.

INABILITADOS

Table with 5 columns: Ração Social, Num, Documento, Oferta Inicial, Oferta Final, ME. Shows ineligible bidders.

Handwritten signature of Sandra Galelo Zanolo, Autoridade: SANDRA GALLELO ZANOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 33/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item and Description. Includes details for 'DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020' regarding vehicle fleet control.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DE OUTUBRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Fausto Eduardo Herradon, ratifica a DISPENSA de licitação nº 34/2020, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

Table with 2 columns: Item and Description. Includes details for 'DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020' regarding vehicle fleet control.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2020.

FAUSTO EDUARDO HERRADON PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 190/2020 – MF.
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2020
PARTES: Município de Floráí e a empresa: ANGELO APARECIDO SACHI 03329113901

OBJETO: Contratação de empresa para readaptação de todo sistema de monitoramento de câmeras de segurança.

VALOR: R\$. 15.650,00 (quinze mil seiscientos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19/10/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/10/2020

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 192/2020 – MF.
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

PARTES: Município de Floráí e a empresa: DEPÓSITO FLORAÍ LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

VALOR: R\$32.299,00 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 20/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 191/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2020

PARTES: Município de Floráí e a empresa: LAERCIO MANCUZO

OBJETO: Contratação de empresa para reparos em nossos equipamentos eletro/eletrônicos.

VALOR: R\$30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 20/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020.

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 194/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

PARTES: Município de Floráí e a empresa: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

VALOR: R\$71,40 (setenta e um reais e quarenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 20/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020.

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 193/2020 – MF.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020

PARTES: Município de Floráí e a empresa: PELOZZO E OPRINI LTDA - ME

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

VALOR: R\$25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 20/10/2021

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020.

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 195/2020 – MF.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

PARTES: Município de Floráí e a empresa: J.M. DE ALMEIDA - METALURGICA

OBJETO: Aquisição de comando hidráulico para manutenção da carroceria poliguidaste do caminhão marca/modelo: Iveco/Tector, detentor de placas: BDG-4H14.

VALOR: R\$. 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 31/12/2020

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20/10/2020

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

Table with 2 columns: Estado do Paraná / Prefeitura Municipal de Floráí and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 53/2020 - PR. Includes CNPJ, RUA, and C.E.P. information.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 107/2020
b) Licitação Nr.: 53/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição parcelada de materiais de construção e acabamentos para diversos departamentos desta municipalidade

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Lists items like 'DEPOSITO FLORAÍ LTDA - ME' and 'NOROESTE LICITAÇÕES LTDA'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with 3 columns: Dotação(ões), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Lists items like 'DEPOSITO FLORAÍ LTDA - ME' and 'NOROESTE LICITAÇÕES LTDA'.

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Table with 2 columns: Estado do Paraná / Prefeitura Municipal de Floráí and PREGÃO PRESENCIAL Nº: 52/2020 - PR. Includes CNPJ, RUA, and C.E.P. information.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 104/2020
b) Licitação Nr.: 52/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/10/2020
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: contratação de empresa para reparos em nossos equipamentos eletroeletrônicos.

Table with 3 columns: Fornecedor e Itens Vencedores, Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Lists items like 'LAERCIO MANCUZO'.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Table with 3 columns: Dotação(ões), Qtd de Itens, Média Descto (%), Total dos Itens. Lists items like 'LAERCIO MANCUZO'.

Handwritten signature of Fausto Eduardo Herradon, Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000 CNPJ: 75.772.400/0001-14

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020 – UASG 987559

A Prefeitura Municipal de Flórida-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto: o Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresas fornecedoras de toners, tintas e cartuchos para diversos setores da Prefeitura Municipal de Flórida.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Pedro, nº 433 e no site www.florida.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do telefone (44) 3136-0200.

Flórida, 020 de outubro de 2020.

Handwritten signature of Marina Lopes Silva, Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA E-mail: contabilidade\_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 29/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NASRALLAH E NASRALLAH LTDA ME

Objeto: Acréscimo de quantitativo no importe de 25% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, com base em parecer técnico apresentado pelo Departamento de Engenharia. Com base no acréscimo, que perfaz o valor de R\$52,15 (Quinhentos e vinte e nove mil e quinze centavos) fica definido o novo valor contratual no importe de R\$ 2.645,75 (Dois mil, seiscientos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93

Data da Assinatura: 20 de outubro de 2020.

Foro: Comarca de Mandaguapé - PR

Handwritten signature of Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – PMO

Licitação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as 08:15 horas do dia 05/11/2020 na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA REPOSIÇÃO DAS ÁRVORES DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às 08:30 horas do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 20 de outubro de 2020.

Handwritten signature of Marcia Schneider, Presidente da CPL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020 (para fins de publicação)

PROCESSO LICITATORIO Nº 17/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

CONTRATADO: LABB LABORATORIO DE ANÁLISE AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Análise de água semestrais.

VALOR TOTAL: R\$ 16.161,00 (Dezesseis mil, cento e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORAMENTARIA: 40.01.17.512.0100.2.302 – Operação de manutenção dos Sistemas de Água e esgoto 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

VIGENCIA: 12 meses, sendo: 01/10/2020 até 01/10/2021, podendo ser prorrogável.

SÃO JORGE DO IVAÍ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Handwritten signature of José Quirino dos Santos, Diretor SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Tel/Fax (41) 3440-1221 - CEP 87.670-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 01/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 - do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo especificamente para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

Do Objeto da Licitação: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO, AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPARAÇÕES ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Conforme descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 05 de novembro de 2020, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede desta Prefeitura Municipal, através do telefone (41) 3440-1221 ou e-mail: licitacao@inaja.pr.gov.br

O edital poderá ser retirado pelo site eletrônico municipal, juntamente com a proposta eletrônica, através do endereço: www.inaja.pr.gov.br / aba licitações.

Inajá, 20 de outubro de 2020.

Formulário de dispensa de licitação com campos para nome, endereço, telefone e data de emissão. Assinado por Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇU ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67 Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Tel/Fax (41) 3245-8400 - CEP 87.670-000

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020 - P.M.M (Extrato)

Autorização Governamental: Lei Municipal nº 2152/2020 Valor a ser repassado: R\$ 266.274,26 (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Representante do Fomentado: Sr. Maurício Aparecido da Silva - Prefeito Municipal. Fomentada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Manduaçu - APAE

Prazo de vigência: 12 meses.

DECRETO N. 7411/2020 NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR, EM DESFAVOR DA EMPRESA FERREIRA INJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONSIDERANDO as irregularidades apontadas e a falta de documentação necessária para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de processo administrativo para apuração da responsabilidade em face da empresa FERRERA INJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores: I - Sr. Maurício Aparecido da Silva - Matricula: 803819; II - Sr. Lucas Pereira Rosa - Matricula: 791836; III - Sr. Leandro Góes de Almeida dos Santos - Matricula: 301841.

Art. 3º - A comissão deverá emitir o relatório de processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da emissão do presente decreto, com o relatório de responsabilidade devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, para ser encaminhado ao órgão de controle interno para análise e julgamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduaçu-PR, 20 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020 Referência: Dispensa de Licitação nº 40/2020

Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2020 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CARMILSON ROSA CNPJ Nº: 18.365.000/0001-50

ENDEREÇO: Rodovia dep. Branco Mendes, km 11, Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de pneu para máquina Pá carregadeira modelo VJF 926, pertencente ao Departamento de Meio Ambiente do município de Uniflor, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Uniflor (PR), 20 de outubro de 2020.

Alain Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida das Flores, 118, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.975/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Alain Rogério Petenazzi, ratifica a DISPENSA de licitação nº 40/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO LICITATIVO Nº 80/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020 Contratada: CARMILSON ROSA CNPJ: 18.365.000/0001-50

Objeto do Contrato: Aquisição emergencial de pneu para máquina Pá Carregadeira Modelo VJF 926, pertencente ao Departamento de Meio Ambiente do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total Homologado: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais). Data da Assinatura: 20/10/2020. FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Outubro de 2020.

Alain Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Manduaçu ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

LEI Nº 2154/2020 Autoriza a Prefeitura Municipal a proceder à abertura de crédito suplementar no corrente exercício financeiro e à contratação de bens e serviços.

Fica saber que a Câmara Municipal de Manduaçu aprovou e a Prefeitura Municipal, sancionou a seguinte lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito suplementar no corrente exercício financeiro, no valor total de até R\$ 1.347.992,73 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais, e setenta e três centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Tabela com 5 colunas: PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO, CÓDIGO LOCAL, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR. Contém 20 linhas de itens de dotação.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Tabela I - Superávit financeiro de exercícios anteriores com colunas FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR.

Tabela II - Emissão com colunas FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR.

Tabela III - Cancelamento com colunas PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO, CÓDIGO LOCAL, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Manduaçu, 20 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 119/2019 - PMU REF: Pregão Presencial nº 41/2019

PARTES: Município de Uniflor e a empresa JOÃO ANDRÉ BERTÃO, portadora do CNPJ nº 13.819.647/0001-91

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO, INTERMEDIÇÃO, E CONCLUSÃO DE CONVÊNIOS, PRE-PROJETOS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO PARA O MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO: Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei nº 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato citado será de 18/10/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 02 (dois) meses, é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2020.

Alain Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Manduaçu ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - (RP) PROCESSO Nº 228/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição e materiais de proteção (EPI) contra o Covid-19 para Rede de Ensino Municipal e Departamento Social e aparelho celular para atendimento remoto aos assistidos do departamento social, conforme Portaria nº 45/2020 e 369/2020 no contexto de emergência em saúde pública atual, (conforme descrito no edital e anexo).

Valor Máximo: R\$ 434.765,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:00 horas do dia 10/10/2020; Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Manduaçu, Estado do Paraná; Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro - Fone (41) 3245-8400, Manduaçu, Estado do Paraná - site www.manduaçu.pr.gov.br

Manduaçu, 19 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Manduaçu ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

DECRETO Nº 7406/2020 Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Manduaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2154/2020 de 19 de outubro de 2020.

DECRETO: Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Manduaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de R\$ 1.347.992,73 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais, e setenta e três centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Tabela com 5 colunas: Programa Trabalho Elemento, Código Local, Descrição, Fonte, Valor. Contém 20 linhas de itens de dotação.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I, II e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

Tabela I - Superávit financeiro de exercícios anteriores com colunas FONTE, DESCRIÇÃO, VALOR.

Tabela II - Cancelamento com colunas PROGRAMA TRABALHO ELEMENTO, CÓDIGO LOCAL, DESCRIÇÃO, FONTE, VALOR.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Manduaçu-PR, 21 de outubro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Decreto Nº 111/2020 Data: 20 de Outubro de 2020.

Símula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e dá outras providências.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emparado pela Lei Municipal nº 1140/20 de 20 de outubro de 2020.

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.147.499,66 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis e sessenta e seis centavos), destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 33.812,22

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 33.812,22

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 33.812,22

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde R\$ 50.000,00

07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação R\$ 102.054,25

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 123.194,15

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 123.194,15

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 123.194,15

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R\$ 513.156,81

Artigo 3º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.001/17, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências, com a seguinte redação:

Artigo 4º - Inclui as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.077/2019, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

CAIXA DE ASSIST. E PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 016.620.229/0001-91

Decreto nº 002/2020 Data: 20 de Outubro de 2020.

Símula: Abre no corrente exercício, junto ao orçamento da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Crédito Adicional Especial, destinado ao cumprimento de sentença judicial (Processo 0001336-29.2016.8.16.0108, credor: Rosalina Pereira Faustino - CPF 035.297.059-69), e dá outras providências.

Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e emparado pela Lei Municipal nº 1141/2020 de 20 de outubro de 2020.

Artigo 1º - Fica autorizado a abrir no corrente exercício, no orçamento da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 114.199,66 (cento e onze mil, cento e noventa e seis e quarenta e quatro centavos), destinado ao cumprimento de sentença judicial relativo ao processo nº 0001336-29.2016.8.16.0108, Credor: Rosalina Pereira Faustino - CPF 035.297.059-69.

20.001.09.272.0003.2.021 Previdência Social aos Servidores R\$ 111.109,44

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso II, Lei 4320/64) R\$ 111.109,44

Artigo 3º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.001/17 que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Inclui a Meta e Prioridade na Lei Municipal nº 1.077/19, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Hélio Rodrigues de Jesus, Presidente CASAMI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Lei nº 1.141/2020 Data: 20 de Outubro de 2020.

Símula: Autoriza a Abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.147.499,66 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis e sessenta e seis centavos), destinado a reprogramação de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 33.812,22

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração R\$ 33.812,22

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde R\$ 50.000,00

07.002.15.452.0006.2.702 Manutenção da Divisão de Obras e Viação R\$ 102.054,25

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 123.194,15

10.002.12.361.0010.2.103 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental R\$ 123.194,15

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º do presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

a) Superávit Financeiro (art. 43, § 1º, Inciso I, Lei 4320/64) R\$ 513.156,81

Artigo 3º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.001/17, que Dispõem sobre o Plano Plurianual para quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

Artigo 4º - Fica autorizada a incluir as Metas e Prioridades na Lei Municipal nº 1.077/19, que Dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY PARANÁ - BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 PROCESSO COMPRA Nº 048/2020 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MEL.

O Município de Paracaty, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, Critério: "Menor preço por item".

Data de abertura das Propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 06 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.licitacao.com.br

Edital na íntegra, à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venício, 1022 - Paracaty - Pr, ou pelo telefone (41) 3463-8100, ou pelo site: www.paracaty.pr.gov.br - link portal transparência / Processo licitatório ou ainda pelo e-mail: licitacao@paracaty.pr.gov.br; Paracaty, 20 de outubro de 2020.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Declaro que inexistiu licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a(s): SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO DA MARCA FORD MODELO KA DO DEPARTAMENTO SOCIAL, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2020 - P.M.M. Empresa: ARAVEL - ARAPOINGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15406827000107.

Valor R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Fato ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para registro e envio publicitário.

Departamento de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARANACITY PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Declaro que inexistiu licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a(s): SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO DA MARCA FORD MODELO KA DO DEPARTAMENTO SOCIAL, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2020 - P.M.M. Empresa: ARAVEL - ARAPOINGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15406827000107.

Valor R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Fato ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para registro e envio publicitário.

Departamento de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARANACITY PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Declaro que inexistiu licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a(s): SEGUNDA REVISÃO DO VEÍCULO DA MARCA FORD MODELO KA DO DEPARTAMENTO SOCIAL, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 103/2020 - P.M.M. Empresa: ARAVEL - ARAPOINGAS VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 15406827000107.

Valor R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e nove reais). Fato ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para registro e envio publicitário.

Departamento de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PARANACITY PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 097/2020 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, ALESSANDRA APARECIDA DE MELO DOS ANJOS, portadora do CPF nº 04.532.169-55, RG nº 7.602.801-1 PR, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no período de aquisitivo de 08/07/2019 a 07/07/2020, a partir de 20 de outubro de 2020, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, de 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranaoema - Paraná em 20 de outubro de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAOEMA Estado do Paraná CNPJ Nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº 096/2020 LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranaoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito a funcionária, MARIA IVONE SOARES DA SILVA, portadora do CPF nº 820.564.719-49, RG nº 5.502.785-6 PR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de aquisitivo de 31/01/16 a 30/01/2017, a partir de 05 de outubro de 2020, conforme artigo 109º da Lei Municipal nº 144/92, de 23 de Novembro de 1992.(REGIME JURIDICO UNICO-RJU).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranaoema - Paraná em 20 de outubro de 2020.



